

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.734/2019

Reverte ao Município a área concedida à empresa Arlindo de Carvalho de Melo – ME, revoga a Lei Municipal nº 3.799/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertida ao Município a área 02 da quadra “A”, com 1.461,80 m² (um mil, quatrocentos e sessenta e um metros e oitenta centímetros quadrados), matrícula nº 27.242, localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, concedida à empresa Arlindo de Carvalho de Melo – ME, CNPJ nº 15.089.729/0001-53.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias, em especial Lei Municipal nº 3.799/2013.

Ponte Nova, de de .

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MESA DIRETORA

Ana Maria Ferreira Proença – Presidente

Francisco Pinto da Rocha Neto – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Secretário